



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

Poder Judiciário

7º Juizado Especial Cível

Comarca de Curitiba

Av. Pres. Getúlio Vargas, 2826 – Água Verde – Curitiba/PR. Fone: 3312-6007

TERMO DE PENHORA DE IMÓVEL

Ao(s) 23 dia(s) do mês de novembro, do ano de 2015, de ordem da MM. Juíza de Direito Supervisora deste 7º Juizado Especial Cível, Dra. Andrea Fabiane Groth Busato, onde tramitam os autos de processo registrado sob o nº 0031813-12.2013.8.16.0182, tendo como parte(s) exequente(s) DENISE NAOMI ISHIKAWA, e como parte(s) executada(s) HONORIO MARTINS COELHO NETO, nesta data, formalizei a penhora sobre o(s) seguinte(s) bem imóvel de propriedade do executado HONORIO MARTINS COELHO NETO: ***“APARTAMENTO Nº 103 (cento e três), Tipo “A”, localizado no andar térreo, do Bloco 10 (dez), do Conjunto Residencial Jatobá I, situado à Rua Bortolo Gusso, nº 721, na cidade de Curitiba – PR, registrado sob a MATRÍCULA Nº 78.752, da 8ª Circunscrição do Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba – Paraná”***, como garantia de Juízo, conforme Registro de Matrícula acostado no movimento 99 dos autos.

A parte executada HONORIO MARTINS COELHO NETO ficará como depositário fiel do bem acima penhorado, ficando o executado, a partir da intimação deste, devidamente intimada do prazo de 15 (quinze) dias para a interposição de embargos.

Do que para constar, eu, Rafael Moura Gonçalves, Técnico Judiciário do 7º Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba/PR, digitei e abaixo subscrevo o presente termo.

Rafael Moura Gonçalves
Técnico Judiciário